

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2477848120190912103357

Processo 0817917-89.2019.8.23.0010 ★ - (92 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="checkbox"/>					
31 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 31					
500 por pág.	1				
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/>	31 12/09/2019 10:33:57	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		31.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2614706IMPUGNACAOALAUDOPERICIALJUR01.PDF	Público	
		31.2 Arquivo: COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2614706IMPUGNACAOALAUDOPERICIALJURAnexo01.PDF	Público	
<input type="checkbox"/>	30 03/09/2019 16:58:26	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019)	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado		
	29 02/09/2019 00:01:03	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de TIAGO SANTANA DA SILVA) em 02/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 25) JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019) e ao evento de expedição seq. 27.	SISTEMA CNJ		
	28 22/08/2019 17:10:03	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 25) JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019) e ao evento de expedição seq. 26.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	27 21/08/2019 12:42:21	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de TIAGO SANTANA DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019)	Stefferson Almeida de Lima Estagiário		
	26 21/08/2019 12:42:21	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/08/2019)	Stefferson Almeida de Lima Estagiário		
<input type="checkbox"/>	25 21/08/2019 12:42:12	JUNTADA DE LAUDO	Stefferson Almeida de Lima Estagiário		
		JUNTADA DE COMPROVANTE	ANGELICA VAZ DE ANDRADE NETA Estagiário		
	24 14/08/2019 11:52:21	Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 14) em 12/07/2019 - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/07/2019). Parte: TIAGO SANTANA DA SILVA	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/>	23 14/08/2019 11:21:14	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	SILVAN LIRA DE CASTRO Oficial de Justiça		
		RETORNO DE MANDADO	Nestor David Santana de Souza Estagiário		
	22 13/08/2019 22:30:05	Referente ao evento (seq. 14) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (12/07/2019 13:58:02). Parte: TIAGO SANTANA DA SILVA	SILVAN LIRA DE CASTRO Oficial de Justiça		
	21 09/08/2019 15:44:46	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: mauro luiz schmitz ferreira habilitado até 07/11/2019 (90 dias)	Nestor David Santana de Souza Estagiário		
	20 09/08/2019 15:44:37	REMOÇÃO DE HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito: mauro luiz schmitz ferreira	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	SISTEMA CNJ		
	19 06/08/2019 00:06:10	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 10) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(12/07/2019) e ao evento de expedição seq. 11.	JHEMENSON SANTOS FERREIRA Servidor Central de Mandados		
	18 16/07/2019 16:16:00	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 14) em 12/07/2019 13:58:02. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: SILVAN LIRA DE CASTRO. Parte: TIAGO SANTANA DA SILVA	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado		
	17 15/07/2019 11:23:10	RENUNCIA DE PRAZO DE TIAGO SANTANA DA SILVA Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/07/2019)	JHEMENSON SANTOS FERREIRA Servidor Central de Mandados		
	16 15/07/2019 11:19:36	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de TIAGO SANTANA DA SILVA) em 15/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/07/2019) e ao evento de expedição seq. 12.	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado		
	15 13/07/2019 08:39:28	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 15/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/07/2019) e ao evento de expedição seq. 11.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/>	14 12/07/2019 13:58:02	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 10) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(12/07/2019 13:53:37). Natureza: Intimação. Parte: TIAGO SANTANA DA SILVA. Identificador do Cumprimento: 0004.	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
	13 12/07/2019 13:56:30	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: mauro luiz schmitz ferreira habilitado até 10/09/2019 (60 dias)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
	12 12/07/2019 13:56:18	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de TIAGO SANTANA DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/07/2019)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
	11 12/07/2019 13:56:18	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (12/07/2019)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário		
	10 12/07/2019 13:56:18	EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA	EGILALINE SILVA DE CARVALHO		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08179178920198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **TIAGO SANTANA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

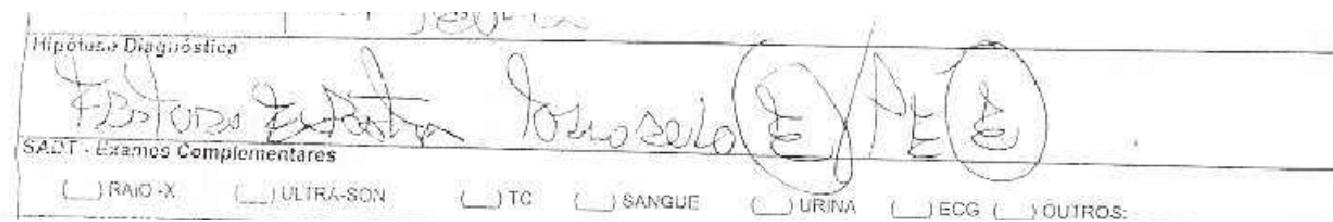
Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A INVALIDEZ E O SINISTRO NOTICIADO

Conforme verifica-se nos documentos acostados pela parte Apelada, a mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **24/02/2018**.

Ocorre que, o laudo pericial acolhido pelo juízo, sequer indica as limitações funcionais que indiquem invalidez do MEMBRO COMO UM TODO, não se observando a devida justificada da graduação realizada pelo perito, para a lesão apontada.

Conforme consta na documentação, a exemplo do boletim de atendimento de urgência à página 19, **a única lesão sofrida foi no tornozelo não tendo atingido de maneira mais ampla o membro inferior:**



Os documentos do procedimento cirúrgico demonstram da mesma forma que a lesão foi especificamente no tálus / tornozelo esquerdo:

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO:	Fratura do TÁLUS izquierdo.
INDICAÇÃO TERAPÉUTICA:	Desenvolvimento de artrite do TÁLUS
TIPO DE INTERVENÇÃO:	Artrofibra
MEDICAÇÕES E ACIDENTES:	
DIAGNÓSTICO OPERATÓRIO:	O mesmo.

No entanto, FOI INDICADA UMA GRADAÇÃO PARA TODO O MEMBRO INFERIOR, fazendo-se crer que todo o membro tenha restado inválido, o que não é verdade.

Verifica-se, em verdade, um verdadeiro equívoco por parte do perito ao indicar o enquadramento da lesão na tabela considerando todo o membro quando na verdade somente se observou que a lesão limitou-se ao **tornozelo**, mas o perito acabou por indicar uma invalidez mais abrangente do que aquela apontada na documentação médica.

O próprio laudo é claro ao indicar maneira abrangente a região da lesão, que seria o **MEMBRO**, mas especifica a lesão com fratura do tornozelo:

- b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Fratura em Membro Inf Espurado (Tornozelo esquerdo)
com tratamento e/ou imobilização

Ademais, AS LIMTAÇÕES FÍSICAS DECORRENTES RESTRINGIM-SE AO TORNOZELO CONFORME SE OBSERVA ABAIXO:

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem qualificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Fratura em Membro Inf espurado e/ou tratamento e/ou imobilização
de mobilidade de tornozelo

Portanto, não há como se admitir o nexo de causalidade entre o sinistro noticiado e a lesão apresentada na perícia judicial, pois, não há documentação que indique que a lesão EM TODO O MEMBRO INFERIOR foi decorrente do sinistro, nem tampouco se extrai limitação física que tenha atingido o membro como um todo.

Dessa forma, requer a total improcedência da demanda.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO - SINISTRO OCORRIDO APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA 451/2008

(ENQUADRAMENTO EQUIVOCADO DA LESÃO DIANTE DA TABELA)

Alternativamente, caso superada a tese de ausência de nexo causal, fato que precisa ser considerado é que a gradação deverá considerar a efetiva invalidez a que restou acometida a vítima, devendo ser observado que somente foi atingido o tornozelo, de maneira que o enquadramento da lesão deve ser feito conforme previsão da tabela para este seguimento.

Para uma melhor visualização, segue tabela demonstrando o valor devido ao Apelado, com base na lesão suportada:

Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas	Valor da Indenização
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais Perda completa de mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25	R\$ 3.375,00

Repercussão	Valor da Indenização
50% (grau médio)	R\$ 1.687,50

Sendo assim, o enquadramento da lesão deve ser feito conforme cálculo acima, considerando, ainda, o incontrovertido pagamento administrativo realizado na quantia de **R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, não havendo que se falar em diferença e, consequentemente, devem ser julgados improcedentes os pedidos da inicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 11 de setembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**

ITAU - UNIBANCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4

DATA DA TRANSFERENCIA: 30/04/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: TIAGO SANTANA DA SILVA

BANCO: 341

AGÊNCIA: 06953

CONTA: 00000023224-3

Autenticação:

DB99BE239D45A6381B1124D96120C468778F4FAA0459F479F7FCFD1C32BCA836